

DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Senhor do Bonfim



ÍNDICE DO DIÁRIO

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PORTARIA

PORTARIA



EDITAL DE CONVOCAÇÃO



EDITAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA 01/2024

FÓRUM PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTE DE ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA, PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD, DO MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM - BA.

Este Edital visa regulamentar o processo eleitoral das 06 (seis) representações da sociedade civil que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, do Município de Senhor do Bonfim - BA, para o biênio 2024/2025.

Considerando o disposto na lei nº 1.197/2010 de 01 de dezembro de 2010, que criou no município de Senhor do Bonfim - BA, o conselho municipal dos direitos da pessoa com deficiência - CMDPD.

Considerando os termos da Portaria SEMAS nº. 096/2023 exarada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que definiu a composição da Comissão Eleitoral, a mesma que aprovou o seguinte edital:

CAPÍTULO I DO OBJETIVO DO PROCESSO ELEITORAL E SUA PUBLICIDADE

Art. 1º. O processo eleitoral tem por objetivo a eleição dos conselheiros titulares e suplentes referidos no art. 5º da Lei Municipal nº 1.197/2010.

Art. 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD será composto por 24 (vinte e quatro) conselheiros (as), e seus respectivos suplentes, sendo 12 (doze) representantes do poder público (06 titulares e 06 suplentes), e 12 (doze) representantes da sociedade civil (06 titulares e 06 suplentes).

§ 1º – a sociedade civil será composta por:

I – 06 (seis) representantes da sociedade civil, e seus suplentes, sendo:

- 03 (três) representantes de entidades prestadoras de serviços à pessoa com deficiência, atendendo a globalidade das deficiências;
- 01 (uma) pessoa deficiente representante de associações ou movimentos de pessoas com deficiência ou portadora, de que use os serviços da mesma, atendendo a globalidade das deficiências/ pessoas portadoras de qualquer deficiência tendo idade mínima de 18 anos;
- 01 (um) representante de pais ou responsáveis da pessoa com deficiência, atendendo a globalidade das deficiências;
- 01 (um) representante da área de deficiência por causa patológica;



AV. BARÃO DO COTEGIPE, Nº 158 - CENTRO - CEP: 48970-000
ASSISTENCIA.SOCIAL@PMSB.BA.GOV.BR | TELEFONE: (74) 3541 4041



II – Na representação de associações ou movimentos de pessoas com deficiência, será assegurada a participação obrigatória das áreas de deficiência física, mental, auditiva, visual e múltipla.

III – Os suplentes dos representantes governamentais e não- governamentais deverão, necessariamente, pertencer à mesma entidade ou segmento que o representante titular.

IV – Aqueles inscritos nas alíneas b,c e d do artigo 2º não poderão compor a representação ou suplência dos artigos supracitados.

§ 2º – Na falta de indicação de representação no fórum próprio, convocado para eleição dos representantes da Sociedade Civil, essas vagas poderão ser ocupadas por Pessoas com Deficiência e/ou seus representantes legais, estes últimos, deverão ter suas vagas aprovadas em Plenária.

Art. 3º. A condução do processo estará a cargo da Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria nº 096/2023, que conduzirá o processo de inscrição e comandará o pleito no dia do Fórum.

Parágrafo Único - A Comissão Eleitoral organizará e fiscalizará a eleição do representante das entidades garantindo por todos os meios possíveis a lisura do processo eleitoral, assegurando condições de igualdade a todos os concorrentes, em condições de participação do pleito eleitoral.

Art. 4º. São atribuições da Comissão Eleitoral:

- a) Realizar a publicidade deste edital as entidades interessadas;
- b) Receber as inscrições das entidades interessadas;
- c) Conduzir os trabalhos no dia da plenária de eleição, nos termos previstos no Edital;
- d) Apurar o resultado do Pleito Eleitoral e homologar a eleição dos candidatos eleitos.

Art. 5º. A Comissão Eleitoral conduzirá as atividades desde a posse dos seus membros até a investidura dos candidatos (as) eleitos (as) para o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD.

Art. 6º. Fica eleito o site da Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim - BA, por meio do Diário Oficial, como meio de divulgação de todo o processo eleitoral, estando todas as informações disponíveis à consulta em <https://doem.org.br/ba/senhordobonfim>





Art. 7º. O processo eleitoral obedecerá ao seguinte cronograma:

| | |
|-------------------------|---|
| 08.04.2024 à 22.04.2024 | Período de inscrição das entidades da sociedade civil organizada |
| 22.04.2024 a 24.04.2024 | Análise da inscrição pela comissão eleitoral |
| 25.04.2024 | Homologação das entidades a ser publicado no site da Prefeitura Municipal |
| 26.04.2024 a 29.04.2024 | Período para as entidades entrarem com recursos |
| 02.05.2024 | Divulgação das entidades aptas a concorrer o Pleito no Diário Oficial |
| 07.05.2024 | Fórum de Eleição na Casa dos Conselhos |
| 08.05.2024 | Divulgação do Resultado no Diário Oficial |
| 14.05.2024 | Posse dos novos conselheiros. |

CAPÍTULO II

DO PROCESSO ELEITORAL DOS REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

Seção I

Das Indicações e Inscrições

Art. 8º. O processo eleitoral dos representantes da Sociedade Civil ocorrerá no dia **07 de maio de 2024, às 14:00 horas**, na Casa dos Conselhos e será disciplinado através de edital de chamamento do Pleito Eleitoral a ser publicado no Diário Oficial¹ e amplamente divulgado na imprensa local.

Art. 9. Para votar e ser votado no CMDPD as entidades da sociedade civil devem obrigatoriamente estar ligadas aos segmentos descritos no Art. 2º deste edital.

Parágrafo único – Somente será admitida a participação neste Conselho, as entidades constituídas juridicamente, em regular funcionamento no âmbito do Município de Senhor do Bonfim - Bahia.

Art. 10. A inscrição da entidade para votar e ser votada deverá ser entregue na sede da Casa dos Conselhos, situada na Av. Manoel Vitorino, do dia 08/04/2024 à 22/04/2024 das 9h às 12h e das 14h às 16h, nas seguintes condições:

1 – Para entidades:

¹ <https://doem.org.br/ba/senhordobonfim>





- a) em envelope, contendo a observação “Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência”, mediante protocolo na Casa dos Conselhos;
- b) cópia do estatuto social ou documento que comprove a existência da entidade, devidamente registrado;
- c) cópia de comprovante da inscrição e situação cadastral de pessoa jurídica (CNPJ);
- d) ata de eleição e posse da atual diretoria da entidade devidamente registrada;
- e) ficha de inscrição anexa a este edital, com os dados dos representantes (titular e suplente) e assinado pelo dirigente legal da entidade;
- f) a ficha deve estar acompanhada de cópia dos documentos pessoais com foto, comprovante de residência e antecedentes criminais dos representantes (titular e suplente).

2 - Para pessoas físicas:

- a) em envelope, contendo a observação “Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência”, mediante protocolo na Casa dos Conselhos;
- b) laudo/Relatório/Atestado que comprove deficiência com CID e carimbo médico;
- c) na condição de representante de pais ou responsáveis apresentar a certidão de nascimento dos filhos ou representados;
- d) declaração do representante legal da Entidade alegando de que use os serviços da mesma, sob pena de responsabilidade criminal;
- e) ficha de inscrição anexa a este edital, com os dados do representante e assinado pelo dirigente legal da entidade;
- f) a ficha deve estar acompanhada de cópia dos documentos pessoais com foto, comprovante de residência e antecedentes criminais e cíveis do representante.

Art. 11. Após o prazo final para recebimento das inscrições, a Comissão Eleitoral realizará a análise e habilitação das candidaturas para concorrer ao processo eleitoral, com a posterior publicação dos resultados.

Art. 12. Encerrado o prazo sem que tenha havido candidaturas suficientes para ocupar as vagas disponíveis para a composição do CMPCD, a Comissão fica responsável por nova convocação de entidades.





Seção II

Dos Recursos às Inscrições

Art. 13. Os recursos referentes a não habilitação e pedidos de impugnação de inscrição, deverão ser apresentados em documento oficial da entidade endereçado a Casa dos Conselhos com direcionamento para a presente Comissão Eleitoral e assinado pelo representante legal da Organização ou Movimento, contendo exposição dos motivos, no prazo de 72h (setenta e duas) dias após a publicação das candidaturas.

Art. 14. Caso haja recurso, a Comissão Eleitoral terá o prazo de 72h (setenta e duas) horas, após o prazo de recebimento dos recursos para análise e decisão, devendo o resultado ser informado para a reconvincente.

Seção III

Das Plenárias de Eleição

Art. 15. Poderá votar na plenária de eleição o representante da entidade devidamente homologada.

Parágrafo único – Nenhum membro representante da sociedade civil organizada, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança, vinculado ao Poder Executivo Municipal.

Art. 16. Os candidatos serão eleitos em plenária convocada no dia **07 de maio de 2024**, com a votação entre os membros do seu segmento, de forma aberta.

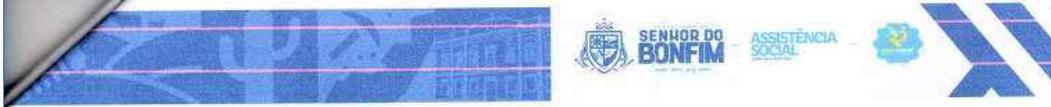
a) Em caso de empate de candidatos valerá a seguinte regra: a) representante da associação civil, de atendimento e/ou defesa de direito da pessoa com deficiência e associação com interesse na Política de Atendimento à Pessoa com Deficiência, será identificado o registro do estatuto e/ou contrato social nos respectivos Cartório e Secretaria da Fazenda, considerando a data de emissão destes registros em ordem decrescente do maior tempo ao menor, sendo concedida a vaga ao candidato da associação que estiver inscrita há mais tempo;

b) Para o segmento pessoa física com ou sem deficiência, será utilizado o critério de idade, em ordem decrescente, ou seja, do candidato de maior idade ao de menor idade para atribuição às vagas.

Art. 17. A Comissão Eleitoral, através de seus membros designados para este fim, lavrará a ata circunstanciada do processo eleitoral, que será assinada por todos os membros presentes.



AV. BARÃO DO COTEGIPE, Nº 158 - CENTRO - CEP: 48970-000
ASSISTENCIA.SOCIAL@PMSB.BA.GOV.BR | TELEFONE: (74) 3541 4041

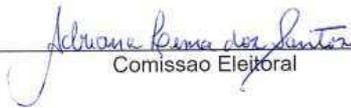


Art. 18. A apuração do resultado da eleição será realizada imediatamente após o encerramento da votação. Finalizados os trabalhos, a Comissão Eleitoral anunciará as entidades eleitas para a gestão 2024/2026 do CMPCD, que tomarão posse na data de **14 de maio de 2024**, em local e hora a ser informado, que será convocada pela Secretaria Municipal de Assistência Social via Diário Oficial.

Capítulo III Disposições Gerais

Art. 19. Os casos omissos e as dúvidas surgidas no processo eleitoral serão dirimidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 20. Todos os representantes eleitos para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, serão nomeados por Portaria do Prefeito.


Comissão Eleitoral


Jaciane Granja Ribeiro
Secretaria Municipal de Assistência Social
Decreto nº 11.2024





**FICHA DE INSCRIÇÃO: FÓRUM DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA –
CMDPD DE SENHOR DO BONFIM.**

Qual a categoria de inscrição, conforme expresso abaixo:

- () Representante de entidades prestadoras de serviços à pessoa com deficiência, atendendo a globalidade das deficiências;
- () Pessoa com deficiência representante de associações ou movimentos de pessoas com deficiência ou portadora, de que use os serviços da mesma, atendendo a globalidade das deficiências/ pessoas portadoras de qualquer deficiência tendo idade mínima de 18 anos.
- () Representante de pais ou responsáveis da pessoa com deficiência, atendendo a globalidade das deficiências;
- () Representante da área de deficiência por causa patológica;

Nome da entidade: _____
Nome do Responsável Legal pela entidade: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

Informações do representante no Fórum de Entidades:

Nome do representante: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
CPF: _____
RG: _____

Senhor do Bonfim – BA, _____ de abril de 2024.

Assinatura e carimbo do responsável legal da entidade ou do requerente.





ANEXO II

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM DE
SENHOR DO BONFIM - BA**

À Comissão Eleitoral,

Fundamentado no disposto no Edital 01/2024 de 01 de abril de 2024, venho pelo presente **REQUERER** HABILITAÇÃO AO PLEITO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL no CMDPD de Senhor do Bonfim - BA, gestão 2024/2026.

NA CONDIÇÃO DE:

CANDIDATO E ELEITOR ()

APENAS DE ELEITOR ()

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO - EDITAL 01/2024

PROTOCOLONº. _____/2024. CMDPD/SB

I – INFORMAÇÕES DA ENTIDADE

| | | | |
|--|-------------------------------|------------------------|----|
| NOME DA ENTIDADE: | | | |
| | | | |
| ENDEREÇO DA ENTIDADE (RUA, AVENIDA... NÚMERO, COMPLEMENTO) | | | |
| | | | |
| BAIRRO/ VILA/ JARDIM: | | MUNICÍPIO | UF |
| | | | |
| CEP | ENDEREÇO ELETRÔNICO (E- MAIL) | | |
| | | | |
| DDD - TELEFONE | FAX: | SITE / PAGINA INTERNET | |
| | | | |
| DATA DE FUNDAÇÃO | CNPJ: | | |
| | | | |
| Representante: | | | |
| | | | |





II - INFORMÇÕES DO REPRESENTANTE PARA O CMDPD/SB

▪ **TITULAR**

| | | |
|--|---------|--|
| NOME COMPLETO | | |
| | | |
| ENDEREÇO RESIDENCIAL | | |
| | | |
| TELEFONE | CELULAR | E - MAIL |
| | | |
| REGISTRO GERAL E ÓRGÃO EXPEDIDOR | | CADASTRO PESSOA FISICA |
| | | |
| ESCOLARIDADE /INSTRUÇÃO | | SUPERIOR : COMPLETO () INCOMPLETO () MÉDIO: COMPLETO () INCOMPLETO () |
| TEMPO DE ATENDIMENTO DO USUÁRIO SERVIÇO, PROGRAMA E PROJETO SOCIOASSISTENCIAL | | |

▪ **SUPLENTE**

| | | |
|--|---------|---|
| NOME COMPLETO | | |
| | | |
| ENDEREÇO RESIDENCIAL | | |
| | | |
| TELEFONE | CELULAR | E - MAIL |
| | | |
| REGISTRO GERAL E ÓRGÃO EXPEDIDOR | | CADASTRO PESSOA FISICA |
| | | |
| ESCOLARIDADE /INSTRUÇÃO | | SUPERIOR: COMPLETO () INCOMPLETO () MÉDIO: COMPLETO () INCOMPLETO () |
| TEMPO DE ATENDIMENTO DO USUÁRIO SERVIÇO, PROGRAMA E PROJETO SOCIOASSISTENCIAL | | |

Senhor do Bonfim-BA, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- () Cópia do RG dos indicados
- () Cópia do Estatuto ou do Regimento Interno da Entidade
- () Cópia da Ata de Constituição da Entidade
- () Cópia do CNPJ
- () Relação da atual diretoria





ANEXO III

DECLARO para os devidos fins, que o/a (nome da Entidade/organização) _____ com sede no endereço _____, na cidade Senhor do Bonfim, Estado da Bahia, portadora do CNPJ Nº _____ está em pleno e regular funcionamento, desde (data de fundação) ____/____/____, cumprindo regularmente as suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de ____/____/____ a ____/____/____, constituída dos seguintes membros, de acordo com a Ata de Eleição e Posse.

Presidente:

Nome: _____
CPF: _____ RG: _____ Órgão Expedidor: _____
Endereço Residencial: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

Vice-Presidente:

Nome: _____
CPF: _____ RG: _____ Órgão Expedidor: _____
Endereço Residencial: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

Tesoureiro (a):

Nome: _____
CPF: _____ RG: _____ Órgão expedidor: _____
Endereço Residencial: _____
Telefone: _____
E-mail: _____





Secretário (a):

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____ Órgão Expedidor: _____

Endereço Residencial: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Senhor do Bonfim-BA, _____ de _____ de 2024

Assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal



AV. BARÃO DO COTEGIPE, Nº 158 - CENTRO - CEP: 48970-000
ASSISTENCIA.SOCIAL@PMSB.BA.GOV.BR | TELEFONE: (74) 3541 4041



ANEXO IV

COMPROVANTE DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

| | |
|---------------------|----|
| PROTOCOLO: | N: |
| INSTITUIÇÃO/USUÁRIO | |
| TELEFONE: | |
| E-MAIL: | |

Senhor do Bonfim-BA, _____ de _____ de 2024

Assinatura do Responsável pelo Recebimento

AV. BARÃO DO COTEGIPE, Nº 158 - CENTRO - CEP: 48970-000
ASSISTENCIA.SOCIAL@PMSB.BA.GOV.BR | TELEFONE: (74) 3541 4041



PORTARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 13/2024.
De 09 de abril de 2024.

“Dispõe sobre pedido de prorrogação de licença por motivo de doença na família-com vencimentos formulada por servidora do município, na forma que indica”.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA, Lourinalva Correia Coelho, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Sra. E.B.de.S., ocupante do cargo de professora, lotada na Secretaria de Educação, matrícula nº 1460, solicitou prorrogação de licença por motivo de doença na família-com vencimentos, no período de 08/04/2024 à 08/05/2024, nos termos do artigo 79, § 3 da Lei Municipal nº 905/2003 de 15 de outubro de 2003;

CONSIDERANDO que foi emitido PARECER JURÍDICO no Processo Administrativo PA/PROJUR nº 064/2024 opinando pela concessão do pedido, por preencher os requisitos legais autorizadores.

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR o pedido de prorrogação de licença por motivo de doença na família-com vencimentos, nos termos a servidora E.B.de.S., matrícula nº 1460, ocupante do cargo de professora, lotada na Secretaria de Educação,

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária de Educação de Senhor do Bonfim - Bahia, 9 de abril de 2024.

Lourinalva Correia Coelho
Secretária Municipal de Educação

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro
Senhor do Bonfim - BA - CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br